

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Joaquim Araújo Silva Júnior** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019**. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TERPA CONSTRUÇÕES S/A e PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**. Compareceu ao certame apenas a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, por meio de seu procurador, **Sr. João Vitor Rodrigues Melo**. As empresas: **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TERPA CONSTRUÇÕES S/A e PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), **Sr. Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO DO BAIRRO BOA VIZINHANÇA À COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019**. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

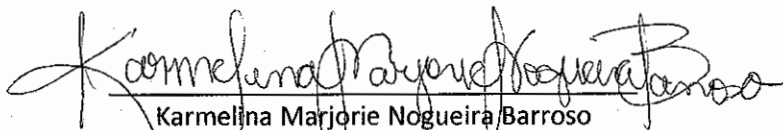
EMPRESA	VALOR
1ª. CONSTRUTORA E & J LTDA	R\$ 3.650.220,93
2ª. PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$ 3.739.898,00
3ª. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.889.015,46
4ª. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA	R\$ 3.914.337,32
5ª. CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA	R\$ 3.915.071,32
6ª. CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 3.930.880,56
7ª. TERPA CONSTRUÇÕES S/A	R\$ 4.108.819,05
8ª. LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 4.610.574,57

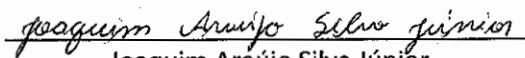
A empresa 4ª colocada, **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, por meio de seu procurador, **Sr. João Vitor Rodrigues Melo**, usufruiu o direito de preferência conforme Lei Complementar nº

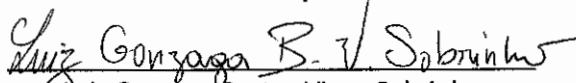
123/2006 e baixou o valor de sua proposta para R\$ 3.650.200,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais). A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, por meio de seu procurador, Sr. **João Vitor Rodrigues Melo**, também o fizesse. A Comissão declarou **CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TERPA CONSTRUÇÕES S/A e PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**. A Comissão declarou **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, com o valor global de R\$ 3.650.200,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais). O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A Comissão solicitou à empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, vencedora do certame, que apresentasse a proposta comercial readequada. A proposta de preço e a proposta readequada da empresa vencedora será enviada à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. As propostas de preços das empresas serão enviadas a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

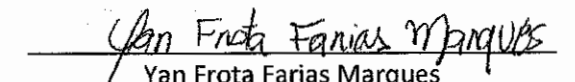
Sobral-CE, 12 de dezembro de 2019.

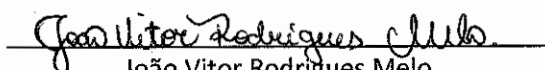
A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Joaquim Araújo Silva Júnior
Membro suplente


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Yan Frota Farias Marques
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura


João Vitor Rodrigues Melo
Representante da empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**